



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 40 de 26/11/90 Ass. de 09/11/90 Nota de 09/11/90 [Signature] Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA		

PROJETO DE LEI Nº 40 /90, DE 26/NOVEMBRO/1990.

"Dispõe sobre isenção de pagamento de passagem de ônibus".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de passagem de ônibus de transporte coletivo urbano, as pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental, pobres, assistidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barra do Garças.

Parágrafo Único - O Poder Executivo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barra do Garças, em conjunto com a empresa concessionária de transporte coletivo urbano, providenciarão a identificação desses passageiros especiais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, 26 de novembro de 1990.

[Signature]  
 Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
 Vereador

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 03/12/90  
 [Signature]



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Livro 450 de 400 26/11/90 H. M. S. S. M. S. S. Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA		

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo do presente Projeto de Lei é oferecer às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente pobres, condições de locomoção no transporte coletivo urbano, para viabilizar o tratamento regular e necessário oferecido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Garças a essas pessoas.

Sendo a APAE entidade filantrópica, sem fins lucrativos e de caráter social, depende de verbas destinadas através de convênios e do auxílio da comunidade em geral.

A maioria da clientela atendida por esta entidade é proveniente de famílias de baixo nível sócio-econômico e a falta de condição financeira da família acaba por prejudicar o atendimento, que deve ser intenso e constante, senão acarretará atraso no seu desenvolvimento e promoverá a sua condição de pessoa "marginalizada" na sociedade.

O regime de atendimento da APAE é semi-internato e clínico. A sede da entidade localiza-se no Jardim Pitaluga, distante de vários bairros. Para as pessoas que permanecem todo o dia na APAE, um veículo tipo kombi, doado pela FEBEMAT, faz o transporte diário das mesmas. Mas, existem também pessoas que frequentam a APAE para atendimento de reabilitação e que devem comparecer apenas em horários pré-determinados para tratamento psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico e médico, e a frequência do comparecimento é sempre prejudicada pela falta de condição da família em custear as despesas com o transporte coletivo, daí a principal razão da apresentação do presente Projeto de Lei.

A própria APAE poderá auxiliar o Poder Executivo e

*Handwritten signature*



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução			
<input type="checkbox"/> Requerimento			
<input type="checkbox"/> Indicação			
<input type="checkbox"/> Moção			
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA


...

2.

a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo na identificação desses passageiros especiais, para que se evite possíveis fraudes.

Assim esperamos o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Lei, por entendê-lo de grande relevância social.

Barra do Garças, 26 de novembro de 1990

  
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Vereador

Barra do Garças, 08 de Novembro de 1990.

Ofício nº 171/90

Ao Sr.

Lorival da Mata.

Presidente da Câmara Municipal  
de Barra do Garças.

Prezado Senhor:


Venho através deste solicitar junto a esta Câmara Municipal a aprovação do Projeto para Passe Livre da Pessoa Portadora de Deficiência ( em anexo ) com o objetivo de transformá-lo em lei.

Por trabalharmos a 3 anos com as famílias carentes de crianças Portadoras de Deficiência, concluímos que será de grande ajuda o Passe Livre, pois facilitará a locomoção do paciente até a APAE dando-o condição de ter um atendimento regular e necessário.

Gostaríamos que nos fosse comunicado o dia da reunião que o mesmo entrará em pauta na Câmara Municipal.

Certos de sermos atendidos.

Atenciosamente,

  
Regina Alice Rodrigues Carneiro  
Ass. Social do IRR de Barra do Garças

PROJETO PARA PASSE LIVRE DA  
" PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA "

BANDA DO GARÇAS, 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

## HISTÓRICO

A APME de Barra do Garças, funciona desde o ano de 1987. No início funcionou em uma casa alugada no centro da cidade e hoje está com sede própria, construída através de verbas da L.B.A, situada à rua Ana Claudia s/n, Jardim Pitaluga.

A clientela atendida por esta entidade são Pessoas Portadoras de Deficiências, tais como: deficientes mentais, deficientes auditivos, deficientes físicos e múltiplas deficiências.

O regime de atendimento é semi-internato e clínico, contando com uma média de 50 ( cinquenta ) pessoas Portadoras de Deficiências. Para as pessoas que permanecem durante o dia na escola, temos uma Perua Kombi, doada pela FRENHAT, que faz o transporte diário das mesmas. Existem também crianças que frequentam a APME para o atendimento de reabilitação de cada caso de acordo com a triagem feita pelos profissionais que trabalham nesta entidade.

Reclarecemos que a APME é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter social, dependendo de verbas destinadas através de convênios, e do auxílio da comunidade em geral.

## JUSTIFICATIVA

- As Pessoas Portadoras de Deficiência, que frequentam a APAE são em sua maioria oriundas de famílias de baixo nível sócio-econômico;
- A APAE é a única entidade destinada a atender pessoas Portadoras de Deficiência nas cidades de Barra do Garças e Aragarças;
- A localização geográfica da APAE distante de vários bairros das cidades acima citadas, dos quais originam grande parte de nossos clientes.
- As pessoas portadoras de deficiência cuja necessidade é a de atendimento clínico/terapêutico, devem comparecer à APAE apenas nos horários pré-determinados para o tratamento: psicológico, foncaudiológico, fisio-terápico e médico.
- A falta de condições financeiras da família, prejudica o atendimento acima citado, no que diz respeito ao transporte da pessoa portadora de deficiência/acompanhante.
- Para que ocorra o desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência, este tratamento deve ser intenso e constante, sendo que a criança deve comparecer à esta entidade de duas ( 02 ) até quatro ( 04 ) vezes por semana; daí a dificuldade financeira da família em custear o transporte coletivo para a frequência à estas sessões.
- O não comparecimento das pessoas portadoras de deficiência nas sessões de tratamento, acarreta atraso no seu desenvolvimento, promovendo desta forma, a sua condição de " marginalizado " na nossa sociedade.

### OBJETIVO

Este projeto tem por objetivo oferecer condições de locomoção às pessoas portadoras de deficiência e acompanhante, viabilizando o tratamento adequado aos mesmos.



META

Fornecer a credencial de passe livre nos transportes coletivos de Barra do Garças / Aragarças, às pessoas portadoras de deficiência e acompanhantes, que tenham passado pela triagem da APAE e que sejam considerados como necessitados dos referidos passes.

## METODOLOGIA

### Requisitos para a Aquisição da Credencial de Portadora de Deficiência

- a) Ser matriculada e inscrita na APAE;
- b) Passar pela triagem dos profissionais da APAE: assistente social, psicólogo, médico, foncaudiólogo e fisioterapeuta;
- c) Constar como necessária o atendimento dessas pessoas pelos profissionais acima citados;
- d) Fornecer credencial às pessoas portadoras de deficiência e acompanhante que forem passar pelo tratamento de reabilitação oferecido pela entidade ou encaminhado ao tratamento médico fora da mesma.
- e) Esta credencial será renovada semestralmente, de acordo com o alongamento do tratamento de reabilitação do portador de deficiência.
- f) A credencial poderá ser suspensa, caso o portador de deficiência não compareça às sessões de tratamento estipuladas.
- g) A credencial só terá validade para o acompanhante quando o mesmo estiver com a pessoa portadora de deficiência.
- h) Na credencial constarão os dados do portador de deficiência e apenas uma pessoa poderá acompanhá-lo no transporte coletivo.

Barra do Garças, 05 de Novembro de 1990.

A. Maria

Ana Maria  
Psicóloga da APAE

Regina Alice Marques Carneiro  
Regina Alice Marques Carneiro  
Assistente Social da APAE

# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 63/90

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: Parecer Oral e Lavatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação